

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Balneária de Caraquatutula, aos 20 de maio de 1963.



Osiris Nepomuceno Santana  
Fiscal de Rendas Municipais

respondendo pela Secretaria da Prefeitura

Lei n.º 458 - 63 ✓ e

Antônio Augusto Matheus, Prefeito Municipal de Caraquatutula.

É por saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Ficam incluídas na exceção prevista no artigo 1.º da Lei n. 265, de 12 de novembro de 1957, as quadras números 1 (um) e 3 (três) do Bairro Sumaré antigo loteamento da Sociedade Imobiliária Vera Cruz S.A.

Artigo 2.º - Nas quadras a que se refere o artigo anterior, poderão ser construídas casas comerciais, prédios de apartamentos, podendo as construções atingir até o alinhamento interno do passeio.

Artigo 3.º - Os efeitos da presente Lei são extensivos às construções já concluídas ou iniciadas, desde que as respectivas plantas tenham sido aprovadas pela Prefeitura.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraquatutula, 7 de junho de 1963.

  
ANTONIO AUGUSTO MATHEUS  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Balneária de Caraquatutula, aos 7 de junho de 1963.



Osiris Nepomuceno Santana  
Fiscal de Rendas Municipais

respondendo pela Secretaria da Prefeitura